



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste

tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Declaração de Retificação

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Parlamento Nacional n.º 28/2023, de 31 de agosto, Eleição pelo Parlamento Nacional de um Membro para a Comissão da Função Pública, publicada no *Jornal da República*, Série I, n.º 32-C, de 31 de agosto de 2023, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

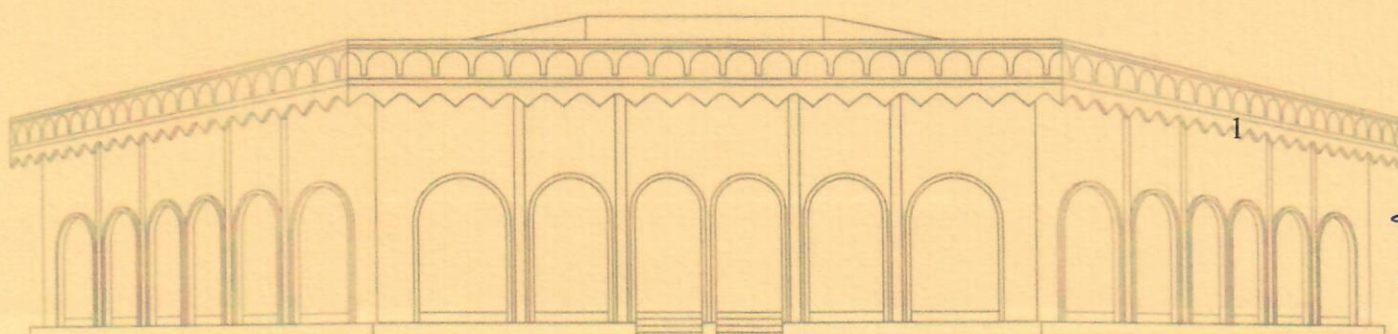
Onde se lê:

"Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete ao Parlamento Nacional designar dois membros para a Comissão da Função Pública para um mandato de cinco anos.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e dos artigos 190.º a 192.º do Regimento do Parlamento Nacional, designar para a Comissão da Função Pública, após eleição, o cidadão Agapito da Conceição."

Deve ler-se:

"Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete ao Parlamento Nacional designar dois membros para a Comissão da Função Pública para um mandato de cinco anos. Os últimos dois membros designados pelo Parlamento Nacional foram eleitos em separado: um, o cidadão António Freitas, em 24 de outubro de 2017, através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 26/2017, de 15 de novembro, e o outro, o cidadão Fausto Freitas da Silva "Liurai Tasi", em 29 de julho de 2020, por via da Resolução do Parlamento Nacional n.º 7/2020, de 5 de agosto. O segundo ainda não terminou o mandato de cinco anos. Ao primeiro, que já o terminou, tem de suceder novo membro designado pelo Parlamento Nacional. Não determinando a referida lei, porém, a duração do mandato do novo membro eleito no caso de não coincidência dos momentos de início e termo do mandato com os dos restantes membros em funções, considera-se que, por aplicação analógica do n.º 5 do artigo 20.º do Estatuto do Conselho de Imprensa anexo ao Decreto-Lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, o novo membro eleito não inicia novo mandato de cinco anos, terminando o seu mandato com o termo do mandato dos restantes quatro membros da Comissão da Função Pública, de modo a que todos eles, sejam os dois eleitos pelo Parlamento Nacional ou os três indicados pelo Governo, culminem o mandato simultaneamente.





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste

tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e dos artigos 190.º a 192.º do Regimento do Parlamento Nacional, designar para a Comissão da Função Pública, após eleição, o cidadão Agapito da Conceição, para um mandato com termo na data do termo dos restantes membros da Comissão da Função Pública."

Parlamento Nacional, 2 de outubro de 2023.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria-Fernanda Lay

